Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

Lei nº 3546 de 15 de Setembro de 2004

"Suplementa dotação no orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotação na importância de 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:
8 - DIRET.PLANEJ.OBRAS E SERV.PÚBLICOS
8.4 - Vias Urbanas e Logradouros
274.9 33903000 0445200222.011 material de consumo R$ 25.000,00
8.5 - Serm
292.7 33903000 0478200242.011 material de consumo R$ 25.000,00
Total R$ 50.000,00
Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária.
8 - DIRET.OBRAS E SERV.PÚBLICOS
8.5 - Serm
296.9 44905200 0478200242.011 equipto e material permanente . .R$ 50.000,00
TotalR$ 50.000,00
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 15 de setembro de 2004

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

NATUREZA & PRODUÇÃO

A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000

Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP

Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

JORNAL DO MUNICIPIO DE PIEDADE

DATA: 17 de SETEMBRO DE 2004

Nº 44

Lei nº 3546 de 15 de Setembro de 2004

"Suplementa dotação no orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotação na importância de 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

8 – DIRET.PLANEJ.OBRAS E SERV.PÚBLICOS

8.4 – Vias Urbanas e Logradouros

274.9 33903000 0445200222.011 material de consumo . R$ 25.000,00

8.5 - Serm

292.7 33903000 0478200242.011 material de consumo . R$ 25.000,00

Total R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

8 – DIRET.OBRAS E SERV.PÚBLICOS

8.5 – Serm

296.9 44905200 0478200242.011 equipto e material permanente . .R$ 50.000,00

Total R$ 50.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 15 de setembro de 2004

Rubens Caetano da Silva

Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal